

Processo n.º 3078/2005-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo - Recurso de reconsideração

Origem: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão

Exercício financeiro: 2004

Recorrente: Aquiles Ferreira Guimarães, brasileiro, solteiro, CPF nº 254.942.283/04, residente e domiciliado na Av 01, Quadra C, Casa 8, Jardim Atlântico, Turu, Cep: 65066-680, na cidade de São Luis/MA;

Recorridos: Acórdão PL-TCE nº 217/2007 e Parecer PL-TCE nº 113/2007

Procuradores constituídos: Luis Cláudio de Castro Cutrim, CPF nº 291.404.553-00, Carlos Henrique Caldas, CRC/MA nº 5370/0-5 e Márcio André Cutrim de Carvalho, CPF nº 648.583.403/68

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. Aquiles Ferreira Guimarães, Prefeito de São Domingos do Azeitão no exercício financeiro de 2004. Aprovação das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 79/2011

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, I, c/c o art. 8º da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA) e o art. 1º, I, do Regimento Interno deste Tribunal, decide, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o parecer oral do Ministério Público de Contas, que modificou em banca o Parecer nº 1639/2007, emitir parecer prévio pela **aprovação** das contas da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão**, relativas ao exercício financeiro de **2004**, de responsabilidade do Sr. Aquiles Ferreira Guimarães, constantes dos autos do **Processo n.º 3078/2005-TCE**, em razão de os elementos trazidos aos autos pelo Recurso de Reconsideração serem capazes de modificar o juízo expressado no Parecer Prévio PL-TCE nº 113/2007, e considerando que as irregularidades detectadas no processo não revelam maiores prejuízos nos resultados gerais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, os Auditores Antônio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 8 de junho de 2011.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora-geral de Contas